



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências dos imóveis do Município de Passos - MG, incluindo o fornecimento de mão- de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários.

2. JUSTIFICATIVA

As caixas d'água são reservatórios que armazenam água potável para consumo humano e demais funções. Ela têm por função armazenar o produto de modo a garantir suprimento constante de água em todos os pontos de consumo, evitando as variações de suprimento da rede pública ou de outras formas alternativas de abastecimento.

Seja qual for o tipo de abastecimento, há ao longo do tempo, tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida. A deposição e o acúmulo podem ocorrer também por substâncias presentes no entorno imediato do reservatório, quando ele não é suficientemente vedado e protegido.

Quando provenientes da própria água que abastece o reservatório, geralmente as sujidades são constituídas de siltes, argilas, areias e matéria orgânica, que conferem cor e turbidez à água, incorporadas ao produto durante diversas fases de operação do sistema ou das soluções alternativas e se não removidas periodicamente, essas substâncias, podem alterar os padrões de potabilidade da água e provocar riscos à saúde dos consumidores.

Verifica-se que a falta de limpeza dos reservatórios de água potável deixa-os à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades da água, trazendo riscos à saúde de todos.

Sendo assim, os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 6 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação.

Desta forma, para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada é importante que os reservatórios permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)98409-5010 – sedest@passos.mg.gov.br

Justifica-se a contratação de empresas especializadas em limpeza, higienização de caixas d'água, se faz necessária afim de atender legislações vigentes que tratam do consumo de água potável em todos os serviços.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água será realizada nos locais solicitados pela Secretaria demandante, informado previamente via autorização de fornecimento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.** Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa;
- 4.2.** Certificado de Registro no Conselho Regional Competente;
- 4.3.** Adequação documental, conforme explicitado na Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA:
 - 4.3.1.** Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente, conforme art. 5º, da Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA;
 - 4.3.2.** Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente, conforme art. 5º, da Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA;
 - 4.3.3.** Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 5º, da Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA;
- 4.4.** Atestados de bons desempenhos anteriores em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta) à 60% (sessenta) no mínimo, na execução de serviços similares, estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução;
- 4.5.** Atestados de bons desempenhos anteriores em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta) à 60% (sessenta) no mínimo, na execução de serviços similares, estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução;

5. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA DEVEM SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 5.1.** Os serviços serão solicitados pela Secretaria demandante, mediante Autorização de Fornecimento;
- 5.2.** Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a detentora deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria demandante, evitando-se interferência nas atividades da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)98409-5010 – sedest@passos.mg.gov.br

- 5.3.** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria demandante, para a fiscalização dos trabalhos;
- 5.4.** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 5.5.** Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA; para execução dos serviços;
- 5.6.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 5.7.** Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao servidor designado pela fiscalização;
- 5.8.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 5.9.** Concluída a limpeza, executar os procedimento de desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água;
- 5.10.** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 5.11.** Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- 5.12.** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 5.13.** Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 5.14.** Se houver necessidade de retirada de telhas, para a execução do serviço, fazer a sua adequada; recolocação no final dos serviços;
- 5.15.** Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas das unidades da Secretaria.
- 5.16.** Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065
(35)98409-5010 – sedest@passos.mg.gov.br

5.17. Ao final do serviço, a detentora deverá fornecer laudo que atesta a realização da limpeza, para comprovar que todas as etapas do processo de limpeza foram seguidas corretamente, garantindo a qualidade da água armazenada.

5.18. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

5.19. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

Passos/MG, 07 de março de 2025.

ROSELY DE MELO GRILLO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda